



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

| | |
|---------------------------|----------------------------------|
| PROCESSO N.º: | 215716/2017 |
| PRINCIPAL: | PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA |
| CNPJ: | 15.072.663/0001-99 |
| ASSUNTO: | MONITORAMENTO |
| Ordenador de Despesas: | LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA |
| RELATOR: | ISAIAS LOPES DA CUNHA |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | JUARA |
| NÚMERO OS: | 10212/2018 |
| EQUIPE TÉCNICA: | SONIA CATARINA DE CAMPOS CARMONA |



SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| 1. INTRODUÇÃO | 2 |
| 2. ANÁLISE DA DEFESA | 2 |
| 3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES | 5 |
| 4. CONCLUSÃO | 6 |
| 4.1. RESULTADO DA ANÁLISE | 6 |
| 4.2. NOVAS CITAÇÕES | 7 |



1. INTRODUÇÃO

Senhor Conselheiro,

Nos termos do artigo 189 da Resolução nº 14 de 02/10/2007 e dos Incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal, dispositivos que asseguram aos jurisdicionados a ampla defesa, o Senhor Edson Miguel Piovesan encaminha a este Tribunal, via autos digitais nº 23.393-5/2018, manifestação referente ao apontamento elencado no Relatório Técnico de Monitoramento acerca do descumprimento dos requisitos de transparência ativa/passiva, disposto nos artigos 148, §§ 4º e 6º e 238-C da Resolução TCE-MT nº 14/2007, as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Fiscalização de 2017.

2. ANÁLISE DA DEFESA

Apresenta-se a seguir a síntese dos argumentos apresentados pela defesa e a respectiva análise.

EDSON MIGUEL PIOVESAN - ASSESSOR FINANCEIRO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2016

1) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) *Não apresentação da relação e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades.* - Tópico - 2.
ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O Senhor Edson Miguel Piovesan ex-gestor do Município de Juara, alegou que todas as informações relacionadas a processo de Licitação, em especial os apontamentos da equipe técnica do TCE/MT, foram disponibilizadas no site oficial do Município de Juara(www.juara.mt.gov.br) que o Portal da Transparência está hospedado dentro do site no link <https://www.juara.mt.gov.br/sic-licitacao>, onde constam publicado todos os movimentos da licitação.

Análise da defesa:

A análise da defesa é quanto ao cumprimento do **Item 3.8 do TAG n. 46/2016/LAI** da cláusula terceira dos compromissos a serem adotados pela Prefeitura Municipal de Juara para disponibilização das informações quanto às Licitações:

II – Divulgar a íntegra das licitações e seus documentos, incluindo no mínimo, cotações, pareceres, propostas de



preços, atas das sessões, adjudicações e homologações;

III – Divulgar as atas de registros de preços com a indicação do processo licitatório de origem;

IV – Divulgar a relação e a íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades;

V – Atualizar mensalmente as informações de licitação, até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados.

Conforme Consulta efetuada no site oficial do Município de Juara (www.juara.mt.gov.br) e <https://www.juara.mt.gov.br/sic-licitacao> em 15/08/2018, links informados pelo gestor, verificou-se que não constam disponibilizadas as informações quanto a divulgação na íntegra das licitações e seus documentos que contemplam as fases internas e externas das Licitações, bem como a atualização mensalmente das informações de licitação até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados.

Situação da análise: MANTIDO

1.2) Não apresentação da íntegra dos contratos e aditivos. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O defendente alegou que teve o seu mandato de Prefeito expirado em 31/12/2016, que todas as informações relacionadas a processo de Licitação, em especial os apontamentos da equipe técnica do TCE/MT, foram disponibilizadas no site oficial do Município de Juara(www.juara.mt.gov.br), onde estão publicados todos os "movimentos" de Licitação.

Análise da defesa:

A análise da defesa é quanto ao cumprimento do Item 3.9 do TAG n. 46/2016/LAI da cláusula terceira dos compromissos a serem adotados pela Prefeitura Municipal de Juara para disponibilização das informações quanto aos Contratos e Termos Aditivos:

I – Apresentar a relação dos contratos celebrados, com atualização mensal;

II – Divulgar a íntegra dos contratos celebrados, acompanhados dos seus respectivos aditivos, quando houver.

Conforme Consulta efetuada em 15/08/2018 no site Oficial do Município de Juara www.juara.mt.gov.br e <https://www.juara.mt.gov.br/sic-contratos-e-aditivos> no ícone Portal Transparência – Publicações – Contratos e Aditivos(quando existirem), verificou-se que constam disponibilizadas somente as informações dos contratos relativos ao exercício de 2017, porém não constam a íntegra dos contratos e seus termos aditivos (quando houver).

Situação da análise: MANTIDO

1.3) Impossibilidade de gravação dos relatórios em diferentes formatos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações referentes referentes à ações ,programas e repasses. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA



Manifestação da defesa:

O ex-gestor alegou que essas informações que tratam do item 3.5 do TAG n. 46/2016/LAI sobre o registro de repasses e transferências também já eram disponibilizadas no site oficial do Município www.juara.mt.gov.br, que em substituição da empresa de manutenção do site o defendente relatou que não logrou êxito em comprovar ao TCE o cumprimento desse apontamento.

Análise da defesa:

A análise da defesa é quanto ao cumprimento do Item 3.5 do TAG n. 46/2016/LAI da cláusula terceira dos compromissos a serem adotados pela Prefeitura Municipal de Juara para disponibilização das informações quanto ao registro de repasse e transferências:

I – Divulgar os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, identificando os valores, órgãos, entidades ou organizações beneficiadas e a data do registro;

II – Atualizar mensalmente as informações de repasses e transferências, até no máximo o final do mês subsequente à geração dos dados;

III – Permitir a gravação dos relatórios de receita em formatos editáveis, tais como planilhas eletrônicas e texto, de modo a facilitar a análise das informações.

Conforme Consulta efetuada em 15/08/2018 nos links www.juara.mt.gov.br e https://sic.tce.mt.gov.br/131/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1613/id_assunto_item/6728, respectivamente no Site Oficial da Prefeitura de Juara e Portal Transparência no ícone – Publicações - Convênios, verificou-se que não constam disponibilizadas as informações de forma atualizadas sobre convênios, parcerias e instrumentos congêneres, bem como não possibilita a gravação das informações sobre convênios, parcerias e instrumentos congêneres em diversos formatos eletrônicos, inclusive editáveis.

Situação da análise: **MANTIDO**

2) NC10 DIVERSOS MODERADA_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

2.1) *Não divulgação da relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O Gestor alegou que por questões materiais em especial recursos financeiros, humanos e por não ter tempo suficiente para essa adequação, restou parte para ser cumprida pela atual Gestão(2017/2020), que no Portal da Transparência constam todos os servidores ativos e inativos.

Análise da defesa:

A análise da defesa é quanto ao cumprimento do Item 3.10 do TAG n. 46/2016/LAI da cláusula



terceira dos compromissos a serem adotados pela Prefeitura Municipal de Juara para disponibilização das informações quanto:

III - Divulgar a relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente;

Conforme Consulta efetuada no site Oficial do Município de Juara nos links (www.juara.mt.gov.br) e <https://www.juara.mt.gov.br/sic-gest%C3%A3o-de-pessoas> em 15/08/2018 e no ícone Portal da Transparência aba Publicações - Gestão de Pessoas, não constam disponibilizadas a relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.

Situação da análise: MANTIDO

2.2) *Não divulgação da relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Manifestação da defesa:

O Senhor Edson alegou que por questões materiais em especial recursos financeiros, humanos e por não ter tempo suficiente para essa adequação, restou parte para ser cumprida pela atual Gestão(2017/2020), que no Portal da Transparência constam todos os servidores ativos e inativos.

Análise da defesa:

A análise da defesa é quanto ao cumprimento do Item 3.10 do TAG n. 46/2016/LAI da cláusula terceira dos compromissos a serem adotados pela Prefeitura Municipal de Juara para disponibilização das informações quanto:

IV - Divulgar a relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.

Conforme Consulta efetuada no site Oficial do Município de Juara nos links (www.juara.mt.gov.br) e <https://www.juara.mt.gov.br/sic-gest%C3%A3o-de-pessoas> em 15/08/2018 e no ícone Portal da Transparência aba Publicações - Gestão de Pessoas, não constam disponibilizadas a relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.

Situação da análise: MANTIDO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Sugere-se ao Conselheiro Relator que:



1. Rescinda unilateralmente o TAG Nº 46/2016/LAI por parte do COMPROMITENTE, por descumprimento do referido termo, conforme previsão do art. 238-H, II, da Resolução Normativa 14/2007;

2. Aplique multa em função da rescisão do TAG com base no Art. 238 B, § 5º da Resolução Normativa 14/2007.

4. CONCLUSÃO

Conforme o exposto, sugere-se ao Conselheiro Relator a Rescisão unilateral do TAG Nº 46/2016/LAI por parte do COMPROMITENTE, por descumprimento do referido termo, conforme previsão do art. 238-H, II, da Resolução Normativa 14/2007, bem como pela aplicação de multa ao ex-gestor Senhor Edson Miguel Piovesan em função da rescisão do TAG com base no Art. 238 B, § 5º da Resolução Normativa 14/2007.

4.1. RESULTADO DA ANÁLISE

Apresentam-se a seguir, as irregularidades que pernameceram conforme análise técnica efetuada:

EDSON MIGUEL PIOVESAN - ASSESSOR FINANCEIRO / Período: 01/01/2014 a 31/12/2016

1) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) *Não apresentação da relação e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

1.2) *Não apresentação da íntegra dos contratos e aditivos.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

1.3) *Impossibilidade de gravação dos relatórios em diferentes formatos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações referentes referentes às ações ,programas e repasses.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

2) NC10 DIVERSOS_MODERADA_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

2.1) *Não divulgação da relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**



2.2) *Não divulgação da relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

4.2. NOVAS CITAÇÕES

Não há novas citações.

Em Cuiabá-MT, 30 de Agosto de 2018.

SONIA CATARINA DE CAMPOS CARMONA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA